



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 292/2025

Processo Número: **24079/2025** | Data do Protocolo: 30/06/2025 15:29:46



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003900360034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requero seja oficiado o Sr. Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, Roberto Alves de Lucena, para prestar informações quanto a recursos financeiros a que têm direito os MITs – Municípios de Interesse Turístico e as Estâncias Turísticas.

Com relação aos recursos financeiros a que têm direito os MITs – Municípios de Interesse Turístico e as Estâncias Turísticas, a análise da execução orçamentária de 2024 e 2025 levanta dúvidas, que elencamos:

Considerando que:

1. A Ação “6195 – Apoio aos Municípios Turísticos – MITs”, do Programa “5005 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado de São Paulo”, teve as seguintes dotações e empenhos:

2024 – Dotação Inicial de R\$ 118.872.669,00 – Dotação Atualizada de R\$ 5.838.938,00 – Empenho R\$ 0,00

2025 – Dotação Inicial de R\$ 123.094.215,00 – Dotação Atualizada de R\$ 123.094.215,00 – Empenho R\$ 0,00

2. A Ação “4102 – Apoio aos Municípios - Estância”, do Programa “5005 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado de São Paulo”, teve as seguintes dotações e empenhos :

2024 – Dotação Inicial de R\$ 475.530.676,00 — Dotação Atualizada de R\$ 0,00 - Empenho R\$ 0,00

2025 – Dotação Inicial de R\$ 492.376.862,00 – Dotação Atualizada de R\$ 408.092.862,00 – Empenho R\$ 0,00

Diante das ausências de empenho, conforme o que relata a pesquisa no sistema SisGeo, solicitamos esclarecimentos:

1. É correto avaliar que, desde 2024, as Estâncias Turísticas e os Municípios de Interesse Turísticos no Estado não recebem os recursos à que têm direito, conforme a Lei 16.283, de 15 de julho de 2016?
2. Os repasses do FUMTUR (Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos) tais Municípios são pagos pelas Ações descritas acima (6195 e 4102) ou por outras? Quais?
3. Caso se confirme que não estão recebendo, a que se deve o contingenciamento?
4. Há uma previsão de regularização do fluxo de transferências e de pagamento dos eventuais atrasados?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar esclarecimentos à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, especialmente por meio do DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, quanto à execução orçamentária das ações orçamentárias que viabilizam os repasses financeiros aos Municípios de Interesse Turístico (MITs) e às Estâncias Turísticas, conforme previsto na legislação estadual.

A análise dos dados constantes no sistema SisGeo referentes aos anos de 2024 e 2025 evidencia ausência de empenhos nas Ações 6195 (Apoio aos Municípios Turísticos – MITs) e 4102 (Apoio aos Municípios – Estância), ambas inseridas no Programa 5005 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado de São Paulo. Conforme apurado:

Ação 6195 – MITs:





2024: Dotação Inicial de R\$ 118.872.669,00 / Dotação Atualizada de R\$ 5.838.938,00 / Empenho: R\$ 0,00

2025: Dotação Inicial e Atualizada de R\$ 123.094.215,00 / Empenho: R\$ 0,00

Ação 4102 – Estâncias:

2024: Dotação Inicial de R\$ 475.530.676,00 / Dotação Atualizada de R\$ 0,00 / Empenho: R\$ 0,00

2025: Dotação Inicial de R\$ 492.376.862,00 / Dotação Atualizada de R\$ 408.092.862,00 / Empenho: R\$ 0,00

Esses dados demonstram um possível descumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e da Lei nº 16.283/2016, que estabeleceram o ordenamento jurídico para a classificação dos municípios turísticos e para a transferência de recursos do FUMTUR – Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos. Os repasses previstos visam à execução de projetos e obras voltados ao desenvolvimento do turismo, como infraestrutura urbana, sinalização, acessibilidade, requalificação de espaços públicos, entre outros.

A ausência de empenho nos exercícios de 2024 e 2025 pode significar a não realização de repasses financeiros a que tais municípios têm direito, o que compromete diretamente as políticas públicas de desenvolvimento do turismo nas localidades envolvidas. A importância destes aportes transcende o aspecto turístico: trata-se de recursos que fomentam diretamente a economia local, incentivam o empreendedorismo, aumentam a geração de renda, movimentam o comércio e o setor de serviços, além de fortalecerem a identidade cultural e histórica das cidades paulistas.

O FUMTUR, com base na legislação vigente, é instrumento essencial de descentralização e incentivo à autonomia dos municípios na promoção de políticas públicas eficientes voltadas ao turismo sustentável. A não execução dessas ações orçamentárias prejudica não somente os entes municipais, mas toda a cadeia econômica e social que depende da atividade turística para se manter.

Por tais razões, é fundamental esclarecer as informações solicitadas e outras que forem importantes e convenientes à compreensão dos fatos. Tais esclarecimentos são indispensáveis para garantir transparência na gestão dos recursos públicos e o pleno cumprimento da política estadual de apoio ao turismo, em respeito aos municípios, à legislação e à população beneficiada.

Luiz Claudio Marcolino



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340031003100300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Marcolino** em 30/06/2025 10:10

Checksum: **626B27272F79C52199561372AB9E2BF0999B9CEF60A6214CF654A55008F044EE**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340031003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.